



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 43/2020

Ref.: Dispensa de Licitação nº 63/2020

Processo Administrativo nº 4.286/2020

Base legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, doravante este denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CAMETRA – Medicina do Trabalho**, situada na Rua José Bonifácio, nº 2355 Policlínica Provedor Wilson Aita, Sala 1114, 11º andar, na cidade Santa Maria, inscrita no **CNPJ: 05.234.731/0001-15**, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira. O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula segunda. O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 1.760,00** (mil e setecentos e sessenta reais).

Cláusula terceira. Devido ao acréscimo de 2 (dois) LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho) no valor de R\$ 400,00, por laudo e levantamento quantitativo de dosimetria, no valor R\$ 960,00, para os servidores Ildo Gonçalves da Silva – Vigilante e Luiz Rogério da Silva – Agente de Manutenção, com a finalidade de verificar a necessidade de percepção de pagamento de tais adicionais, seguindo as Normas regulamentadoras em vigência através de método Qualitativo / Quantitativo.

Cláusula quarta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

Cláusula quinta. Elegem as partes do foro da Comarca de São Sepé, para dirimir questões do presente contrato, bem como todas aquelas omissas neste instrumento, renunciando a qualquer um, outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas para que surtam os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de dezembro de 2020.

Leocarlos Girardello
Prefeito Municipal
Contratante

Leandro de Souza Custódio
CAMETRA – Medicina do Trabalho
Contratada

Testemunhas: _____